

QUANDO O CANCELAR SE TORNA UMA CULTURA: TECNOLOGIA, SOCIEDADE E AS RELAÇÕES DIGITAIS

WHEN CANCELING BECOMES A CULTURE: TECHNOLOGY, SOCIETY AND DIGITAL RELATIONSHIPS

Samara Sousa Diniz Soares

ORCID 0000-0002-3318-063X

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,
PUC Minas
Belo Horizonte, Brasil
samarasousadiniz@gmail.com

Lucas Lopes Campos Ferreira

ORCID 0009-0001-3198-3471

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,
PUC Minas
Belo Horizonte, Brasil
lucaslopescf2020@gmail.com

Resumo. A cultura do cancelamento, fenômeno que ganhou corpo e destaque a partir de 2019, tem convocado os cientistas, de diferentes áreas, a entendê-lo. Sua emergência e frequência cotidiana são pontos de desafio e oportunidade para seu estudo. Sob uma perspectiva interdisciplinar, este artigo visou sistematizar, via revisão de literatura, o conhecimento acadêmico produzido sobre o tema entre 2019 e 2023, objetivando lançar luz sobre 1) sua origem, 2) seu conceito, 3) seu modo de operacionalização e 4) as saídas possíveis para atenuar suas repercussões biopsicossociais. A revisão da literatura apontou que o foco dos autores recai sobre os três primeiros aspectos do fenômeno. As repercussões biopsicossociais decorrentes do movimento são abordadas de maneira tímida e introdutória ao passo que as saídas para superação das suas vicissitudes são praticamente inexistentes, carecendo mais estudos.

Palavras-chave: cultura do cancelamento; origem; conceito; operacionalização; relações digitais

Abstract. The culture of cancellation, a phenomenon that has gained prominence since 2019, has called on scientists from different fields to understand it. Its emergence and daily frequency are both a challenge and an opportunity for study. From an interdisciplinary perspective, this article aimed to systematize, via a literature review, the academic knowledge produced on the subject between 2019 and 2023, with the aim of shedding light on 1) its origin, 2) its concept, 3) its mode of operationalization and 4) possible solutions to mitigate its biopsychosocial repercussions. The literature review showed that the authors focus on the first three aspects of the phenomenon. The biopsychosocial repercussions resulting from the movement are dealt with in a timid and introductory manner, while the solutions for overcoming its vicissitudes are practically non-existent and require further study.

Keywords: cancellation culture; origin; concept; operationalization; digital relations

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, a internet é um local de vasto compartilhamento de todos os tipos de informações e um grande instrumento de socialização, especialmente por meio das redes sociais. A partir das novas formas de interação social suscitadas na contemporaneidade, surgiram também diversos conflitos decorrentes da liberdade de expressão oferecida por elas (Camillis & Dorneles, 2022; Conte & Puhl, 2023). Nesse contexto, permeado por diferentes perspectivas convergentes e divergentes, tem-se a emergência de um movimento amplamente conhecido como a “cultura do cancelamento” que, embora tenha surgido com a pretensão de combater comportamentos classificados como intolerantes no ambiente virtual, com sua expansão pelas redes sociais e a ampliação de seu escopo de atuação, a intolerância, antes combatida, tem se tornado uma de suas características centrais atualmente.

A cultura do cancelamento ganhou destaque recentemente, sendo eleito o termo do ano de 2019 pelo dicionário australiano Macquarie (2019) e pode ser conceituada como “[...] a prática de boicote às empresas, celebridades e bens culturais motivados por atos considerados inaceitáveis” (Orlandini & Cassiano, 2021, p. 2). Mas, apesar dos muitos casos de cancelamento ocorridos ao redor do mundo, com potenciais desdobramentos sobre os vários âmbitos da vida dos cancelados (Conte & Puhl, 2023), diversas questões que envolvem o



fenômeno permanecem imprecisas. Embora muito comentada, vivida e até temida pelos internautas, a cultura do cancelamento é pouco estudada academicamente, carecendo de sistematizações.

O desenvolvimento tecnológico atual tem provocado muitas transformações psicossociais e entendê-las é uma tarefa e um desafio de toda área do conhecimento, inclusive da Psicologia. Com essa visão, este artigo visa sistematizar o conhecimento acadêmico produzido sobre a cultura do cancelamento, objetivando lançar luz sobre sua origem, seu conceito, sua operacionalização e as saídas possíveis para atenuar suas repercussões biopsicossociais.

2. MATERIAL E MÉTODO

Considerando a emergência e frequência dos cancelamentos no cotidiano, a revisão da literatura acadêmica foi considerada a metodologia mais adequada para este trabalho por entender a necessidade de iniciar uma sistematização científica sobre o tema e indicar caminhos para futuras pesquisas. A principal vantagem desse tipo de pesquisa reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente (Gil, 2002).

Para encontrar produções sobre o tema, foram realizadas buscas nas bases de dados Scielo, Portal Capes, BVS-Psi e Google Acadêmico no mês de julho de 2023 utilizando o descritor “cultura do cancelamento”. Somente o Google Acadêmico (n=57) e o Portal Capes (n=15) ofereceram resultados úteis, ou seja, artigos que se referiam ao tema pesquisado. 14 publicações encontradas via buscas não sistematizadas também foram incluídas devido a relevância para a discussão. A interrupção do levantamento dos artigos se deu quando o cancelamento não era mais o tema central do texto, mas servia apenas de pano de fundo para a discussão.

O processo de análise preliminar do material se deu via leitura dos títulos, resumos e palavras-chave. O material pré-selecionado passou por uma segunda etapa de análise considerando os critérios de inclusão no corpus de análise deste trabalho que foram: produção nacional publicada em português entre os anos de 2019 e 2023 de qualquer área do conhecimento. Tais recortes foram definidos por acreditar que a produção nacional é mais relevante para entender o fenômeno do cancelamento no país devido às nossas especificidades sócio-histórico-culturais e subjetivas. O recorte temporal é devido ao fato de o fenômeno ter ganhado corpo e destaque a partir de 2019 e por se tratar de produções recentes.

Das 86 publicações consideradas, 24 não estavam dentro do escopo de discussão, 2 eram repetidas e 1 não tinha acesso aberto. As 59 produções restantes foram separadas em duas categorias cujos temas centrais são os “aspectos sociais e políticos” (n=40) que envolvem o fenômeno e as “repercussões biopsicossociais” (n=19) decorrentes dele. A primeira categoria, sobre os “aspectos sociais e políticos”, foi subdividida em duas subcategorias: uma que aborda aspectos “sobre o fenômeno” (n=31) e outra que tem como foco o “indivíduo e a massa” (n=9). Enquanto a primeira subcategoria enfoca o fenômeno, a segunda dá ênfase em quem o movimenta individualmente e coletivamente.

Como o objetivo deste artigo é sistematizar os conhecimentos acadêmicos produzidos sobre a cultura do cancelamento e não sobre os indivíduos e a massa que o movimentam, somente as publicações da categoria “aspectos sociais e políticos” e da subcategoria “sobre o fenômeno” foram considerados. As 31 produções consideradas inicialmente eram artigos (19), monografias/trabalhos de conclusão de curso - TCC (6), dissertações (2), resumos de anais de eventos (2), livro (1) e um memorial de iniciação científica (1). Elas foram publicadas nos anos de 2022 (11), 2021 (10) e em 2020 e 2023 (5 em cada ano). Vale destacar que nenhuma publicação foi feita em 2019, ano em que a cultura do cancelamento ganhou corpo e destaque.

As 31 produções foram escritas por profissionais da Comunicação (13), sendo um em parceria com a Letras, outro com o Desing e outro com as Ciências Sociais; do Direito (8), da

Filosofia (2), da Linguística (2), da Psicologia (1); da Sociologia (2), sendo um em parceria com a Pedagogia; Administração, Edificações e Educação (1), das Ciências Políticas (1) e da Educação, Filosofia e Matemática (1). Nota-se que, apesar de haver uma mobilização de diferentes e grandes áreas para entender o fenômeno do cancelamento, a Comunicação e o Direito se destacam em número de publicações. A Psicologia, foco de interesse dos autores deste texto, tem uma atuação tímida no estudo do tema. Isso indica a necessidade de contribuição da área para a compreensão do fenômeno e dos aspectos subjetivos envolvidos, visando a diminuição de seus efeitos na vida dos sujeitos contemporâneos.

Diante da diversidade dos tipos de publicações e áreas envolvidas, optou-se por trabalhar, nesta produção, somente com as publicações do tipo “artigo” (n=19 - QUADRO 1) visto que eles contemplavam todos os anos do filtro temporal (com exceção do ano de 2019), quase todas as áreas mencionadas acima e foi possível organizá-los a partir de três grandes temas: 1) sua origem, 2) seu conceito e 3) seu modo de operacionalização.

Quadro 1. Relação dos artigos utilizados

Nº	Título do artigo	Autores	Ano	Área	DOI ou Link
1	A cultura do cancelamento, seus efeitos sociais negativos e injustiças	Breno da Silva Chiari Guilherme Araujo Lopes Hiram Godoy Santos João Pedro Gindro Braz	2020	Direito	http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/8763
2	Liberdade de expressão, democracia e cultura do cancelamento	Bruno Camilloto Pedro Urashima	2020	Direito	https://doi.org/10.29293/rdfg.v7i02.317
3	Novas práticas de linchamento virtual: fachadas erradas e cancelamento de pessoas na cultura digital	Fellipe Sá Brasileiro Jade Vilar de Azevedo	2020	Comunicação	https://doi.org/10.55738/alaic.v19i34.640
4	Cancelamentos e Ecologia	Guilherme Reolon de Oliveira	2020	Filosofia	https://doi.org/10.36592/opiniaofilosofica.v11.1004
5	Cultura do cancelamento: cancelar para mudar? Eis a questão	Alessandro Ferreira da Silva	2021	Comunicação	https://fh.mdp.edu.ar/revistas/index.php/rain/article/view/4862
6	As controvérsias de Morrissey e a cultura do cancelamento Uma batalha nas guerras culturais da música pop	Thiago Pereira Alberto Simone Pereira de Sá	2021	Comunicação	https://doi.org/10.29146/ecopos.v24i2.27697
7	A cultura do cancelamento e suas facetas: justiça social, intransigências e disputas narrativas	Bianca Dias da Hora Milena Fagundes Martins Issaaf Karhawi	2021	Comunicação	https://revistas.intercom.org.br/index.php/iniciacom/article/view/4110
8	“Qual o nome desse desgraçado? Nome... Nome... Tem que expor”: o linchamento virtual como reflexo de práticas punitivas bárbaras	Francisco de Assis de França Junior Bruno Cavalcante Leitão Santos Samara Albuquerque	2021	Direito	https://doi.org/10.15210/rfdp.v7i1.21036
9	Memes e Cultura do Cancelamento no Tribunal da Internet	Luana Inocêncio Davi Rebouças	2021	Comunicação	https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2021/resumos/dt5-cd/luana-inocencio.pdf
10	Moralidade Líquida, Lacreção e Cultura do Cancelamento	Renato Nunes Bittencourt	2021	Filosofia	https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/bauman/article/view/17977
11	Central do cancelamento: potencialidades e esvaziamentos políticos discursivos da cultura do cancelamento	Maiara Garcia Orlandini Fernanda Garcia Cassiano	2022	Comunicação e Letras	https://doi.org/10.31501/comunicologia.v14i2.13568
12	A cultura do cancelamento no dispositivo midiático: subjetividade e prática de si	Michelle Aparecida Pereira Lopes	2022	Linguística	https://doi.org/10.21165/gel.v19i1.3225



13	Jogos de Verdade e o Dispositivo do Cancelamento nas Redes Sociais	Regina Baracuhy Dayane Adriana Teixeira Oliveira	2022	Linguística	https://revistadaanpoll.emnuvens.com.br/revista/article/view/1791
14	A “cultura do cancelamento”: contribuições de um olhar sociológico	Tamires de Assis Lima Martins Ana Paula Cordeiro	2022	Sociologia e Pedagogia	https://pdfs.semanticscholar.org/d866/2ceb823f5275d9273fccc84902936626b70b.pdf?_gl=1*_1yeo_mio*_gcl_au*ODQ4MzI3MTk1LjE3MjI3Nzc5NzQ.*_ga*MTM5MTY3NjUyNy4xNzIyNzc3OTc0*_ga_H7P4ZT52H5*MTcyMjc3Nzk3My4xLjAuMTcyMjc3Nzk3NC41OS4wLjA
15	Do cancelamento ao dispositivo: discurso de ódio no contexto do consumo	Tânia Hoff Ana Catarina Holtz Lucas L. Fraga	2022	Comunicação	https://www2.faac.unesp.br/comunicacaomidiatic/a/index.php/CM/article/view/550
16	Cancelamento social como limitação à liberdade de expressão: entre o direito de efetuar denúncias públicas e o linchamento virtual.	Lucas Lanner De Camillis Lucio Faccio Dorneles	2022	Direito	https://indexlaw.org/index.php/revistadipic/article/view/8682
17	Cultura do cancelamento uma análise de Karol Conká no BBB 21	Mariana Rufino Rosemary Segurado	2022	Comunicação e Ciências Sociais	https://periodicos.uff.br/pragmatizes/article/view/51090
18	Educação para o uso das mídias sociais: o cancelamento digital em foco	Luzinete Pereira de Sousa Sabrina Crisóstomo Rocha Pricila Kohls-Santos	2023	Educação, Filosofia e Matemática	https://www.redalyc.org/journal/2431/243175076018/html/
19	A liberdade de expressão e a cultura do cancelamento: efeitos sociais e jurídicos	Guilherme Jonas Mattia Conte Eduardo Puhl	2023	Direito	https://doi.org/10.24302/acaddir.v5.4001

Fonte: dados da pesquisa (2023)



Considerando o fenômeno estudado e o método utilizado, esta pesquisa tem conotação exploratória e, em certo ponto, descritiva (Gil, 2002). Ela pretende colaborar com a criação de conhecimentos sobre o tema ao promover uma análise crítica e interdisciplinar do contexto (origem), das características (do conceito e do processo) do fenômeno, bem como das saídas possíveis para os impasses por ele gerados. A problematização teórica é interdisciplinar, com viés psicossocial, realizada a partir de considerações e conceitos dos autores dos artigos selecionados.

3. RESULTADOS

3.1 Origem

Delimitar precisamente a origem da cultura do cancelamento é uma tarefa árdua. O ato de excluir alguém já estava presente nas relações humanas antes mesmo da conceituação específica desse fenômeno (Oliveira, 2020; Orlandini & Cassiano, 2021; Camillis & Dorneles, 2022; Rufino & Segurado, 2022). Bittencourt (2021) estabelece um paralelo entre os mecanismos usados pela cultura do cancelamento na atualidade e os meios de exclusão recorridos em momentos anteriores na história humana, que eram aplicados sobre o corpo do condenado, como o ostracismo, os calabouços, as masmorras e as execuções em praça pública. Adotando outra perspectiva, que pode somar-se à anterior, Hoff, Holtz e Fraga (2022) alinham o fenômeno aqui abordado às práticas que garantem a manifestação de insatisfação do consumidor perante determinado evento, por meio de estratégias que atuam sobre a dinâmica capitalista - compra e venda de produtos - e que se remetem a períodos anteriores, definidas, também, como boicotes. Em suma, lidar com o divergente é um desafio que permeia as relações em diferentes sociedades ao longo do tempo e a cultura do cancelamento é uma arma de destaque utilizada no combate à diferença na contemporaneidade (Alberto & Pereira de Sá, 2021).

Contudo, é possível apontar o período em que o ato de cancelar se tornou frequente nas redes sociais e o termo “cancelamento” passou a ser utilizado como forma de definir atos de boicote no ambiente virtual, constituindo a denominada cultura do cancelamento. Aqui vale uma distinção entre o cancelamento e a mera crítica dirigida ao outro. E essa diferença está nas consequências objetivas que o cancelado sofre em sua vida pessoal e profissional. Pessoas que foram exclusivamente alvo de críticas, ainda que em número bastante superior às habitualmente recebidas por um cidadão comum, não passam pelo mesmo processo de perdas que uma pessoa cancelada vive. No limite, a finalidade do cancelamento é o julgamento e não apenas a crítica, configurando-se um “mecanismo de eliminação do mercado” (Martins & Cordeiro, 2022, p. 39), ainda que temporariamente. Portanto, o ato de cancelar e não só criticar alguém, no formato como ocorre hoje, só é possível com as redes digitais, pois acrescenta velocidade e propagação ao fenômeno.

Muitos autores indicam o movimento MeToo como ponto de partida da cultura do cancelamento (Silva & Honda, 2020; Chiari et al. 2020; Brasileiro & Azevedo, 2020; Hoescher, 2020; Hora & Martins, 2021; Martinez, 2022; Silva, 2021; Camillis & Dorneles, 2022; Hoff, Holtz & Fraga, 2022). Esse movimento teve origem no ano de 2006, iniciado pela ativista negra Tarana Burke, mas ganhou notoriedade em outubro de 2017, após a atriz Alyssa Milano incentivar vítimas de violência sexual a se manifestarem na rede social Twitter por meio da hashtag MeToo. A iniciativa foi uma consequência da repercussão acerca das denúncias feitas contra Harvey Weinstein - executivo de Hollywood acusado de atos de violência sexual. Cerca de 24 horas após a solicitação de Alyssa, aproximadamente meio milhão de mulheres se manifestaram na rede social (BBC News Brasil, 2018).

Apesar da difundida e estreita relação entre o MeToo e a cultura do cancelamento, é necessário ressaltar as diferenças que os distanciam, especialmente no que diz respeito ao tema,

objetivo e escopo de atuação de cada um. Enquanto o movimento MeToo centralizou seus esforços em denúncias de violência sexual (foco em um tema), a cultura do cancelamento tem como pauta temas variados. Enquanto o MeToo objetivou denunciar crimes que deveriam ser apurados legalmente, os atos de cancelamento, majoritariamente, são palco de discussões morais que retiram da cena o aparato jurídico para a estruturação de um tribunal popular paralelo com alcance ilimitado e leis mutáveis. Os internautas adeptos da prática canceladora se mostram independentes do processo legal, julgando o ocorrido da forma como consideram ser a mais adequada e sob uma ampla atuação, visto que “pessoas naturais, que não são figuras públicas, passam a ser comumente canceladas.” (Camillis & Dorneles, 2022, p. 46). Tudo aquilo que fere a moral social pregada nas redes sociais é julgado pelo júri popular e o culpado sofrerá sua sentença. Esta, todavia, extrapola o fato em questão e abarca todo o percurso que a antecede, cancelando não apenas a opinião e/ou ação, mas também seu agente (Alberto & Pereira de Sá, 2021). Nessa perspectiva, a cultura do cancelamento pode ser entendida como uma maneira de lidar com algo que fere o ideal social. Um fenômeno fruto do movimento MeToo, mas com pretensões diversas que o distanciam de seu precursor.

Devido a distância entre ambos, a asserção acerca da origem do fenômeno, feita anteriormente, poderia ser questionada. Contudo, salienta-se que apontar o movimento MeToo como a origem da cultura do cancelamento não constitui uma afirmação errônea. Deve-se compreender o movimento MeToo como um marco influenciador, um agente propulsor dos atos de cancelamento atuais. Supõe-se que o movimento foi responsável por despertar, nos internautas, a necessidade de fazer justiça, tornando-se uma nova forma de ativismo (Hora & Martins, 2021; Orlandini & Cassiano, 2021). O número expressivo de manifestações tornou evidente a necessidade de progredir com a iniciativa, mudando drasticamente a perspectiva pela qual o meio virtual era visto.

Após as manifestações por meio da hashtag MeToo, internautas ao redor do mundo perceberam a força dos movimentos em meio virtual, isto é, um meio eficiente de propagação de uma ideia que reúne e agrega diferentes forças em direção ao objetivo almejado. Eles se apropriaram da comunicação rápida, barata e de grande alcance que a internet possibilita e da sua capacidade de formar grupos diversos para se tornarem receptores, produtores e disseminadores de mensagens sem limites temporais e geográficos. Nesse contexto, “os cancelamentos se configuram como um dos novos repertórios que a internet colocou à disposição dos grupos sociais engajados” (Orlandini & Cassiano, 2021, p. 2).

Para Hora e Martins (2021), o MeToo é um sucessor da reordenação dos espaços de emissão da mídia, possibilitada pelo digital, ao permitir a entrada de sujeitos, até então anônimos, no polo de produção, e dar espaço para que discursos hegemônicos fossem questionados (Camillis & Dorneles, 2022). “A chamada cultura do cancelamento não surge como uma erupção sem precedentes nas mídias digitais, mas como reflexo de contextos, disputas de poder, guinadas discursivas” (Hora & Martins, 2021, p. 2). O uso massivo das redes sociais, a elevação quantitativa das celebridades, a modificação qualitativa na relação destas com o público consumidor e a utilização de valores morais como valores de mercado, seja no campo da publicidade ou da responsabilidade social da empresa, são alguns fatores que provocaram mudanças econômicas e sociais que possibilitaram o nascimento e expansão da cultura do cancelamento (Martins & Cordeiro, 2022). Soma-se a esta realidade o avanço e massificação das novas tecnologias e crescimento do acesso à educação e ao ensino superior para os grupos minoritários (Camillis & Dorneles, 2022). Visibilidade, convergência, democratização e protagonismo uniram os ambientes online e offline na cultura do cancelamento dando a eles novos usos, novas formas de punição e exclusão e novos modelos relacionais. Criou-se, portanto, um cenário de democratização discursiva e cultura participativa, por um lado, e de perda do controle de qualidade do que se propaga na internet, por outro (Bittencourt, 2021).

Apesar de a cultura do cancelamento ter sido forjada em 2017, a partir do MeToo, 2019 foi o ano propulsor para sua nomeação e delineamento da prática (Brasileiro & Azevedo, 2020). E afirmar que o fenômeno teve início após o êxito de seu antecessor não anula a existência de atos isolados de cancelamentos anteriores ao movimento MeToo. A conturbada história que envolve a mostra Queermuseu: cartografias da diferença na arte brasileira, em Porto Alegre, é um exemplo nacional disso. Segundo Feldens e Knaak (2018), o objetivo da mostra era promover a reflexão acerca de diversos temas por meio da exposição de obras datadas de períodos distintos, mas que aparentavam estar interligadas. Entretanto, o conteúdo das obras incitou uma reação negativa de muitos usuários nas redes sociais que, segundo as autoras, ocorreu da seguinte forma:

[..] o advogado Cesar Augusto Cavazzola Junior, após visitar a mostra no Santander Cultural, escreveu uma matéria no site de cunho conservador Locus em que acusava a instituição de promover pedofilia, zoofilia e “arte profana” e questionava o apoio do Ministério da Cultura para a realização da mostra através da Lei de Incentivo à Cultura. O texto foi compartilhado na página da Locus na rede social Facebook, e, a partir daí, multiplicaram-se os comentários de aversão à Queermuseu [...] (Feldens & Knaak, 2018, s/p).

Após as diversas manifestações, a exposição foi cancelada por seu organizador, o Santander Cultural. Mendonça (2017) cita a fala de Kim Katagiri, um dos líderes do Movimento Brasil Livre (MBL) e importante expoente no processo, que afirma o caráter legítimo da ação, classificando-a como boicote - termo também associado à cultura do cancelamento.

Devido às características do processo de boicote à mostra, em que denúncia, mobilização social, boicote e cancelamento da exposição foram operacionalizados via mídias sociais, a atribuição de tal ocorrido à cultura do cancelamento poderia ser feita em um primeiro momento. Porém, é necessário destacar que o fato em questão ocorreu no mês de setembro do ano de 2017, um mês antes do MeToo, fenômeno comumente definido como marco inicial da cultura do cancelamento. Contudo, a semelhança entre o ocorrido na referida exposição e os atos que constituem a cultura do cancelamento não deve ser desprezada. Como dito anteriormente, excluir o divergente é uma ação comum nas relações sociais, não porque a oposição em si significa necessariamente inimizade ou um problema, mas porque é mal utilizada como ocasião para dirigir ao outro uma parcela de agressividade (Freud, 1930/1996).

O comportamento cancelador, aqui definido como um comportamento inerente às relações humanas em todos os tempos, inclusive na era pré-internet, foi apropriado pela cultura do cancelamento que tem sua existência vinculada exclusivamente à internet, pois seu desenrolar, da forma como ocorre hoje, só é possível no contexto digital (Hoescher, 2020; Camillis & Dorneles, 2022). A cultura do cancelamento atualiza os mecanismos de punição bárbaras (estigma, humilhação e punição em praça pública), via espetacularização, potencializados pelo alcance descomunal da internet que possibilita relativização do espaço-tempo, pelas lacunas do direito ao esquecimento e pelo fato de que a ofensa tende a ser muito mais veiculada do que a tentativa de retratação (Santos, França Júnior & Albuquerque, 2021; Lopes, 2022). Ou seja, o comportamento cancelador sempre foi uma estratégia relacional de grupo para punir indivíduos desviantes e tende a se potencializar quando as formas de se relacionar se vinculam à internet e seus veículos de socialização que viabilizam a repercussão do caso e a punição dos desviantes, como acontece na cultura do cancelamento. Nesse sentido, o fato ocorrido na exposição do banco Santander pode ser considerado, a nível nacional, um dos propulsores dos atos de cancelamento nacionais atuais, uma vez que demonstrou a proporção alcançada pelas reivindicações no meio virtual. Seu sucesso contribuiu para a promoção de um ambiente propício ao surgimento do fenômeno como uma cultura.

3.2 Conceito

O objetivo do cancelamento é denunciar (exposed) um fato, geralmente por meio de alguma rede social, para que este se torne público e seja possível um acerto de contas. O cancelamento acontece quando alguém assume uma fachada errada (transgressão) diante do social (Brasileiro & Azevedo, 2020), ou seja, há uma negação do processo de legitimação social (Hora & Martins, 2021). É a suspensão de um contrato firmado em bases afetivas (Alberto & Pereira de Sá, 2021).

Cada pessoa adota uma fachada própria que irá conduzir seu comportamento e o dos demais sobre si. Esse valor social é apropriado pelo indivíduo e concedido pelo social a partir das relações estabelecidas. Mas, ao ser considerada indigna de carregar tal fachada, a pessoa sofre o cancelamento que visa interromper a atenção que compõe o capital profissional e social do alvo. A justiça social, nesta perspectiva, é feita ao denunciar, expor e confrontar o indivíduo que teve sua fachada perdida (Brasileiro & Azevedo, 2020). O cancelamento seria, de um lado teórico, uma revisão da vida do cancelado dividindo-a no antes (espaço de experiência) do cancelamento e no agora (horizonte de expectativas), após o erro e o cancelamento. Em sua dimensão prática, o cancelamento seria uma forma de denúncia e boicote a uma personalidade pública cuja opinião ou atitude são consideradas ofensivas, preconceituosas, controversas ou inaceitáveis. Uma denúncia pública que visa a responsabilização discursiva digital (Alberto & Pereira de Sá, 2021).

(...) o público (especialmente os fãs mais ativos) [consumidores-fiscais] são os detentores não de uma informação, mas de uma percepção negativa de seus objetos de adoração, e, como ‘donos’ do espólio histórico que perfaz a coerência expressiva de determinado artista, tanto tentam se divorciar ou separar do afeto previamente construído, quanto, como forma de punição, sugerem descartá-lo simbolicamente, para ser esquecido ou ao menos, invisibilizado (Alberto & Pereira de Sá, 2021, p. 271-272).

Para Inocêncio e Rebouças (2021b), a superexposição da vida nas mídias sociais potencializa as quebras de expectativas que frustram as relações entre os atores da rede, gera o julgamento virtual e desemboca no boicote, próprio do cancelamento. A legitimação social alcançada antes do cancelamento, via identificação do público, é substituída por retaliação diante do erro (Hora & Martins, 2021). A admiração dos fãs para com o influenciador ou marca, mediado pela identificação, idealização e fantasia, é abalada diante do erro, gerando o cancelamento (Baldissera et al., 2021). Como consequência dessa dificuldade de lidar com o erro, a cultura do cancelamento tem fomentado a criação de uma cultura da excelência, da perfeição. Porém, a necessidade de superexposição atual, para cumprir a demanda social de alta performance, acaba sendo um empecilho para a manutenção da aparência de excelência e não equivocidade. E a exigência de aparecer performando um estilo de vida perfeito, sem erros e equívocos, esperado pelos vigilantes sociais, acaba trazendo consequências como esgotamento, cansaço e depressão diante da sensação de fracasso (Prestes & Negreiros, 2021). Essa cultura do patrulhamento acaba gerando também um quadro de pânico moral e paranoia coletiva, que reclama dos cidadãos a responsabilidade de vigiar e combater os perigos iminentes permanentemente (Santos, França Júnior & Albuquerque, 2021).

Essa projeção moral do público nos influenciadores é, para Bittencourt (2021), um dos sintomas do esvaziamento cultural existencial próprio dos dias atuais que reverbera no plano macro e microssocial. A complexidade da vida humana, o desencanto civilizacional e o fortalecimento do medo e do ódio são repercussões no plano macrossocial. Na vida microssocial, a valorização de laços sociais voláteis e instáveis junto à valorização de uma consciência autocentrada dificultam a relação pacífica com o outro. O ato de cancelar alguém

é, no limite, uma dificuldade para lidar com a alteridade e uma denúncia dos aspectos da sociedade do consumo aplicados às relações humanas uma vez que o outro é constantemente avaliado em suas disposições utilitárias e instrumentais. Se ele se torna inútil para a autossatisfação, é descartado, reificado, dessubstancializado sem aviso prévio, denunciando o esvaziamento crescente do compromisso intersubjetivo da sociabilidade atual.

O motivo ou justificativa para iniciar o processo é a constatação de um erro, isto é, comentários ou ações inaceitáveis socialmente (Hora & Martins, 2021) que não são fiscalizados e punidos por canais tradicionais, à desconfiança dos cidadãos em relação ao papel desempenhado pelas instituições legalmente incumbidas de oferecer justiça e/ou por não fazerem parte do escopo de atuação de tais instituições (Camillis & Dorneles, 2022).

(...) no contexto da midiaticização, os cidadãos encontram na esfera digital um espaço para atuar e tornar visível seu descontentamento e incertezas. Sem as tradicionais formas de representação política e institucional, os cidadãos tomam para si o papel de atuar, julgando e condenando nas redes sociais, a partir de lógicas do consumo, caracterizadas por temporalidade acelerada e pela subjetividade (Hoff, Holtz & Fraga, 2022, p. 48-49).

Nesse sentido, o cancelamento seria “um acerto público de contas e um pedido de ajustamento de condutas em relação a alguma transgressão social que não passou por um controle adequado nos canais tradicionais” (Rodrigues, 2020, s/p.), demonstrando a atuação paralela que ocorre no processo em busca de meios alternativos de punição social. Como um dispositivo de vigilância e controle, o poder do cancelamento incide sobre o sujeito sem o suporte de uma instituição, mas em consonância com outros dispositivos, o midiático e o jurídico, com a finalidade de julgar, interditar e boicotar um conjunto de práticas enunciativas que não condizem com as verdades defendidas atualmente por meio do policiamento do discurso. Com a vigilância democratizada, qualquer pessoa que tenha um perfil virtual está apto a julgar (Baracuhy & Oliveira, 2022) fazendo com que a cultura do cancelamento se torne um dispositivo de ódio, sustentado pela vigilância ininterrupta, julgamento intransigente e violento e eliminação do culpado, via expiação (bode expiatório), buscando uma assepsia social (Hoff, Holtz & Fraga, 2022).

Mas, para que uma atitude seja considerada digna de iniciar um movimento de cancelamento não basta apenas que a informação seja propagada pela rede de maneira viral, o debate precisa ser pautado em alguma quebra de valor integrada às causas de determinados grupos, normalmente liderados por jovens, que tem estabelecido novos limites para as relações pessoais e sociais (Carta Capital, 2020). “Neste lugar, o cancelamento aparece contra tudo aquilo ou todos aqueles que ultrapassam certos pontos traçados por essas culturas jovens e novos movimentos sociais” (Barbosa & Specimille, 2020, p. 15) e “pode ser considerado uma modalidade de gerenciamento de valores sociais” (Hoff, Holtz & Fraga 2022), demonstrando que cancelar alguém em grupo se tornou uma forma de reforçar uma identidade, seja para o bem ou para o mal (Pires, 2020).

Para Hoescher (2020), a pauta que justifica o cancelamento é entendida como uma causa social ao se conectar a algum assunto que tem relevância social, visto que pode provocar consequências reais ao bom convívio da sociedade, dentro ou fora do ciberespaço. Para a autora, as pautas podem ser de cunho 1) ideológico: ligadas a questões políticas partidárias ou de crença/religião; 2) social: ligadas a identidades e minorias sociais como racismo, gênero, sustentabilidade, etc; e 3) psicológico: com forte influência pessoal, ou seja, ligadas diretamente aos valores dos grupos. Os principais motivos para iniciar um cancelamento estão relacionados às divergências políticas, à homofobia, ao mau caratismo, às falas descabidas dentro de um grupo social ou contexto específico, ao descumprimento ou desrespeito a alguma

norma e à ruptura de performance/quebra de identificação do público com uma marca ou influenciador (Hora & Martins, 2021).

O alvo da correção é, normalmente, uma figura pública¹, que pode ser uma pessoa ou empresa/marca, ou ambos, se tiverem suas imagens associadas (Inocêncio & Rebouças, 2021a). O cancelamento tem início quando o envolvido, por se expressar mal, por ter uma opinião contrária à maioria ou por ter comportamentos incoerentes com os próprios discursos ou valores promovidos, sofre um tipo de sanção das pessoas que lhe seguem como uma forma de justiça social por meio do boicote, mediante a interrupção de apoio e ataque à reputação (Chiari et al, 2020; Pires, 2020; Barbosa & Specimille, 2020; Hoescher, 2020; Gueiros & Dalese, 2020; Silva, 2021; Martins & Cordeiro, 2022; Rufino & Segurado, 2022). O cancelamento da figura pública é realizado por um grupo que expressa uma opinião ou julgamento a respeito da acusação que paira sobre ela. Os atores sociais, pilares que movimentam o fenômeno, ocupam duas posições distintas: ora a de cancelado e ora a de canceladores. Cabe destacar, todavia, que as posições mencionadas são passíveis de flexibilização, mediante o fluxo constante de informações no meio virtual, que possibilita o surgimento de papéis sujeitos ao recorte temporal momentâneo. Como exposto por Santos, França Júnior e Albuquerque (2021, p. 164) “[...] a cultura do cancelamento tende a se esvaír em si mesma, pois, no fim das contas, em maior ou menor grau, não há cancelador que não possa ser “cancelado””.

O processo ou operacionalização do cancelamento inicia mediante a reação negativa da massa diante do erro da figura pública e, majoritariamente, é um ato implacável e violento, ou seja, uma posição radical diante do erro. A deslegitimação social, operacionalizada pelo rechaço, boicote, interrupção de apoio, negação pública de sua posição ou papel, exclusão de um grupo, seja ele online ou não, e ataque à reputação, é o mecanismo utilizado para forçar o acerto de contas. O linchamento virtual é o meio utilizado para operacionalizar o cancelamento, retirando daquele que erra a fachada que a sociedade lhe emprestou. E, para que o cancelamento siga seu curso, três atributos lhe são constitutivos: velocidade, volume e intransigência (ou binarismo). A velocidade exige ações menos refletidas e mais reativas; o volume, ou seja, a mobilização de uma massa é um dos indicativos centrais de seu desenrolar; e o binarismo algorítmico que imprime nas ações dos envolvidos a intransigência tão comum no fenômeno, fomentando oposições maniqueístas (Hora & Martins, 2021; Hoff, Holtz & Fraga, 2022).

Ao entender o objetivo, o motivo, o alvo e o processo do cancelamento, fica explícito o porquê da escolha da palavra cancelar para se referir ao fenômeno. Segundo o Dicionário Online de Português, o verbo cancelar deriva do latim “cancellare”, que significa tornar sem efeito, excluir, eliminar, interromper algo já combinado, suspender, anular e invalidar o que foi considerado ilegítimo (Cancelar, 2021). A nomenclatura descreve perfeitamente o fenômeno, já que os canceladores tentam barrar ou interromper algum tipo de ação que julgam inadequada, isto é, “cancelar a existência” (Silva, 2021, p. 99) da pessoa ou empresa, mesmo que temporariamente, por meio da deslegitimação social e invalidar sua fachada social, interrompendo o contrato social firmado anteriormente. Esse ideal higienista (Baracuhny & Oliveira, 2022), promovido pela exclusão do desviante, via linchamento virtual, envolve entender o outro como inimigo extremamente perigoso, que não pode conviver com os demais, daí ser considerado como não humano e digno de morte (Santos, França Júnior & Albuquerque, 2021).

A ideia é apagar o sujeito e não somente suas ideias e atitudes, movimento oposto à democracia, ao acolhimento e à responsabilidade com o Outro, destruindo “reputações,

¹ Embora o alvo do cancelamento normalmente seja uma figura pública, cidadãos comuns que se tornam públicos por estarem na rede também podem ser cancelados. Até personagens fictícios podem ser cancelados se, de alguma forma, fizerem referência a estereótipos e discursos não tolerados atualmente (Martins & Cordeiro, 2022). Para a exemplificação do exposto, tem-se o trabalho empreendido por Sousa, Rocha e Kohls-Santos (2023), que aborda a possibilidade de professores tornarem-se alvos de cancelamentos nos meios digitais, devido ao uso do ambiente virtual para ministrar aulas, que podem, segundo as autoras, sofrer com o compartilhamento descontextualizado do conteúdo.

carreiras e subjetividades” (Oliveira, 2020, p. 2) sem, muitas vezes, possibilidade de defesa do cancelado. Essa violência simbólica como forma de punição em praça pública digital ultrapassa objetivos pedagógicos e se torna ilegítima. Ela deixa de ter caráter de conscientização social para reproduzir uma série de violações (Santos, França Júnior & Albuquerque, 2021).

[Os canceladores] sentem-se na obrigação de “juízes” em meio a um “tribunal social” em que julgam todo e qualquer comportamento, sentenciando o indivíduo a uma “morte social”, rotulando-os e deixando subentendido o desejo de supressão de sua existência, através de mensagens hostis e violentas, negligenciando à vítima o direito à defesa e ao esquecimento de suas falhas (Barbosa & Specimille, 2020, p. 15).

Quando o errante rompe o pacto social apresentando uma fachada errada, os outros podem interpretar como um sinal de que não precisarão mais cumprir o acordo social de considerar os sentimentos do errante e se sentem no direito de violentá-lo (Brasileiro & Azevedo, 2020). Se, de um lado, o erro abre brecha para a manifestação da agressividade, Freud (1930/1996) também defende que, ao lado do amor, ela é capaz de ligar pessoas.

Evidentemente não é fácil, para os homens, renunciar à gratificação de seu pendor à agressividade; não se sentem bem ao fazê-lo. Não é de menosprezar a vantagem que tem um grupamento cultural menor, de permitir ao instinto um escape, através da hostilização dos que não pertencem a ele. Sempre é possível ligar um grande número de pessoas pelo amor, desde que restem outras para que se exteriorize a agressividade. (Freud, 1930/1996, p. 51).

Ao direcionar a agressividade a alguém, os canceladores não só permitem um escape à própria agressividade que lhes é constitutiva, como também se fortalecem enquanto grupo ao verem os efeitos de suas ações no cancelado. O grupo, nesse sentido, é formado pelo compartilhamento de interesses em comum que, no fenômeno em questão, trata-se do direcionamento mútuo da agressividade ao alvo do cancelamento.

O veículo ou a infraestrutura para que o processo ocorra são as redes sociais. O ato de cancelar alguém geralmente começa no Twitter, rede apelidada de “central do cancelamento”, por sua organização favorecer o desenrolar do fenômeno (Hora & Martins, 2021). Nela, a maior parte dos usuários utiliza fotos e nomes fictícios em suas contas, reforçando a segurança que o “anonimato”² da internet proporciona. A plataforma ainda conta com um número limitado de caracteres que cobra dos internautas objetividade e clareza ao expor o que pensam e diversos formatos de publicação são permitidos, desde links de notícias externas à plataforma até imagens e vídeos, tornando qualquer teor de informação possível de ser compartilhado, além das restrições de conteúdo serem liberais (como conteúdos sexuais), dando aos usuários maior liberdade de expressão. Outro potencializador da plataforma que permite o engajamento do processo de cancelamento são as hashtags. A aba “Assuntos do momento; Tendências do Brasil” ou o “Trending Topics” é o local reservado para que os usuários tenham acesso aos 30 assuntos mais comentados do dia, selecionados pelo engajamento, ou seja, pela quantidade de vezes que determinadas hashtags são utilizadas. Quanto mais repercussão houver, mais visibilidade e ascensão na lista o cancelamento ocupa, caracterizando o fenômeno como um processo grupal e produtor de verdades momentâneas (Lopes, 2022). Além disso,

O Twitter também costuma ser um lugar de divulgação de *exposed* – uma espécie de denúncia, feita de forma anônima, que expõe uma falha, erro,

² Vale destacar que, com o panoptismo digital, o uso de algoritmos e *cookies*, esconder a identidade nas redes sociais não deixa totalmente anônimo. Ver Alves (2019).

segredo de uma celebridade ou influenciador digital por meio de “provas” como prints de outras redes, conversas privadas. O exposed costumemente pode ser o fato gerador de cancelamentos (Hora & Martins, 2021, p. 7).

Diante da pauta em destaque, iniciada pelo grupo precursor que dá visibilidade à temática e se posiciona de acordo com a moral coletiva que se identifica, surge um grupo de moral divergente que também se coloca, seja defendendo outro ponto de vista ou atacando aqueles que não concordam com seus valores. O conflito entre grupos contribui para o engajamento do assunto, ultrapassando, muitas vezes, as barreiras da plataforma e migrando para outras redes sociais e diversos canais de mídia. Ao iniciar no Twitter, de maneira convergente, o cancelamento se espalha pelas outras redes sociais, resguardando, entretanto, as características interacionais de cada plataforma. O YouTube, por exemplo, reúne discussões sobre o tema de forma menos imediata e mais reflexiva e os cancelamentos que acontecem no TikTok costumam permanecer na rede, sem desdobramentos em outras plataformas.

Hoescher (2020) aponta como os comportamentos dos usuários do Twitter e Instagram são similares ao apresentarem, majoritariamente, atitudes mais ativas ao utilizar o espaço particular do seu perfil para compartilhar uma opinião sobre o cancelado e dar visibilidade ao motivo do cancelamento por meio de posicionamentos acusatórios e agressivos. Já os usuários do Facebook atuam de maneira mais passiva em publicações ao se posicionarem preferencialmente em perfis e páginas de terceiros e não em seus perfis pessoais. Para a autora, os posicionamentos nesta plataforma são menos ofensivos e mais pautados em oferecer críticas em tom construtivo.

Essas diferenças de posicionamentos podem ser problematizadas considerando as características da plataforma e sua respectiva linguagem, mas também devido a fatores etários e, conseqüentemente, ideológicos e geracionais. Pesquisas apontam que os usuários do Facebook são majoritariamente adultos e idosos e que os adolescentes e jovens migraram dessa plataforma justamente pela presença massiva de familiares (McCarthy, 2019). Por pertencerem a outra geração, mais analógica e menos direta, os comportamentos dos usuários do Facebook mencionados acima são mais facilmente compreendidos. Outro ponto que corrobora esta ideia é que a cultura do cancelamento foi criada e é movimentada por jovens progressistas, minorias e muitas mulheres que encontram nas mídias sociais um espaço aberto para debate de questões de justiça que, pelos canais institucionais, não seriam acolhidos (Hoff, Holtz & Fraga, 2022; Rufino & Segurado, 2022). Ou seja, os usuários do Facebook são diferentes dos usuários do Twitter e Instagram por questões etárias, geracionais e ideológicas, fatores que influenciam não só na forma de se posicionar, mas também na escolha em se posicionar ou não diante de algum debate.

Se o Twitter tende a potencializar o fenômeno do cancelamento, a retratação social do cancelado comumente é feita pelo Instagram. Se a primeira rede tende a fomentar o anonimato e a exposição mais objetiva e até agressiva de opiniões que representam ou não uma coletividade, a segunda tem caráter mais pessoal, criada para a exposição do cotidiano e de si de maneira mais intimista, facilitando a busca por remissão do julgamento moral ao qual foram sentenciados e punidos no Twitter. O cancelado aposta no compartilhamento de sua vida íntima como estratégia para divulgação de uma nova e melhor versão de si após o cancelamento, podendo resultar ou não na empatia por identificação.³ Através dos stories, o cancelado mostra seu lado humano ao se desculpar, a linguagem não verbal acompanhada das emoções expostas nos pequenos vídeos tem um papel fundamental nesse processo. Quando o cancelado se mostra como uma pessoa comum, a probabilidade da redução de impactos tende a ocorrer.

³ Ao constatar que o outro é, em sua dimensão pessoal, parecido comigo, é provável que ocorra o sentimento de compaixão e compadecimento que pode ter como resultado o perdão da sentença e o engajamento do perfil social.

Considerando os debates feitos acima e as características da cultura do cancelamento (objetivo, justificativa, alvo, infraestrutura e processo), esta pode ser definida como um ato de denúncia de uma ação considerada inaceitável socialmente de uma figura pública, visando o acerto de contas público via canais não tradicionais. Para que o processo seja bem sucedido, é necessário uma reação negativa das massas frente ao erro da figura pública e a reparação é forçada pela deslegitimação social em massa do cancelado nas redes sociais que são utilizadas de maneira convergente, mas resguardando suas especificidades.

3.3 Como ocorre

O modus operandi do linchamento virtual estudado por Freitas (2017) pode ser visto na operacionalização do cancelamento em que denúncia, julgamento e punição formam seu tripé e constituem suas fases. A primeira, a expositiva, ocorre quando a fala ou atitude da pessoa se torna acontecimento e reverbera nas redes, levando à hipervisibilidade; a segunda fase, a do julgamento, ocorre quando os internautas condenam o discurso e a atitude da pessoa; e, a terceira fase, a da punição, ocorre com o banimento digital e suas inúmeras consequências punitivas (Baracuh & Oliveira, 2022).

A justiça social empregada quando os indivíduos acreditam que algum elemento da estrutura está em desacordo com a ordem moral convencional, própria do linchamento presencial, é transportada para a virtualidade, ocasionado atualização e mutação das práticas tradicionais. Tal característica do linchamento virtual deve ser destacada, pois, como afirmam Santos, França Júnior e Albuquerque (2021), a licitude ou ilicitude do ato não são fatores primordiais à motivação do linchamento virtual. Dessa forma, a sua execução atrela-se aos julgamentos morais como base estruturante que justifica o julgamento. O ato de cancelamento não busca somente a restrição de liberdade do alvo, “[...] mas sim impedir, restringir ou infligir danos na trajetória econômica e/ou profissional do sujeito “cancelado” (Martins & Cordeiro, 2022, p. 39). Assim, as consequências provenientes da determinação do cancelamento e da sua posterior execução também adquirem um caráter expansivo e difuso.

Brazileiro e Azevedo (2020) percebem três momentos comuns nos processos de cancelamento. Todos os cancelados 1) buscaram a remissão dos seus erros através de um pedido de desculpas (confissão com caráter de suplício) postado em rede social própria em uma tentativa de se explicar e se expor na posição de arrependimento, visando a sensibilização do tribunal popular; 2) enfrentaram tribunais digitais, cujos juízes nem sempre estão inclinados à absolvição, ancorados nas moralidades emergentes das culturas digitais que apostam na ampliação exponencial da divulgação do erro e na negação das ofertas de remissão. O erro é seguido do pedido de desculpas, mas sua aceitação é negada ou retardada, impossibilitando o fechamento do ciclo com o agradecimento do errante; e 3) tiveram seus julgamentos incentivados por perfis digitais que divulgam a vida dos famosos com o objetivo de fomentar as polêmicas e o engajamento de seus próprios perfis.

Estas três fases do fenômeno fazem conexão com as variáveis preditoras do processo de cancelamento estudadas por Hoescher (2020), visto que os atores (Figura Pública, Pauta e Indivíduo ou Grupo), o cenário (Plataforma, Liquidez, Cultura e Contexto Temporal) e as forças (Algoritmo, Capital Social e Democratização), juntos, se mobilizam para que o processo do cancelamento siga seu curso. Daí, poder dizer que cancelar alguém, no formato como acontece hoje, só é possível mediante a atuação conjunta de atores humanos e não humanos, inseridos em um contexto sócio-histórico-cultural que possibilita o acesso a ferramentas e ideias que viabilizam a ação massiva. É necessário, portanto, um conjunto de pessoas, ideais e ferramentas para que o curso do cancelamento aconteça. Complementando essa ideia, Inocêncio e Rebouças (2021a e 2021 b) trazem para a discussão o papel dos memes no fenômeno. Como artefatos próprios da cultura digital, revestidos pelo humor irônico, os memes são micronarrativas colaborativas que carregam discursos coletivos que, muitas vezes, acabam

sendo instrumentos para microagressões, fomentando discursos de ódio e uma cultura do ódio, encobertos pelo suposto humor. Nesse sentido, os memes parecem estar a serviço dessa prática discursiva, sendo colocados como motor do cancelamento de pessoas e marcas.

Analisando o primeiro momento do processo de cancelamento mencionado acima, o do pedido de desculpas visando a remissão, Silva (2021) acrescenta que o manual do cancelamento prevê que uma desculpa honesta (de acordo com a análise popular) atrelada a uma demonstração de culpa e interesse pela mudança significa a possibilidade de amenização ou até mesmo perdão da sentença. Esta análise nada imparcial da massa quanto ao destino do réu evidencia características marcantes da cultura do cancelamento, tais como: privatização do julgamento, individualismo, relações de poder assimétricas e parciais. Ser absolvido pelos juízes de plantão que acompanham a causa sedentos por mais deslizes é uma questão mais de posicionamento estratégico do que de aprendizagem. Esse misto de aprendizagem punitiva parcial revela, concomitantemente, a importância de tentar encontrar em meio ao linchamento o seu erro e buscar formas para melhorar, mas também a crueldade e parcialidade das relações atuais.

Diante das ameaças à face e à reputação pessoal causadas por comportamentos violentos nas redes sociais, o antagonizado tem duas opções: escancarar o conflito e partir para a briga ou recolher-se e silenciar-se para evitar danos maiores. A velha antinomia de lutar ou fugir diante de um perigo parece, entretanto, não valer para a cultura do cancelamento. A forma como ela ocorre e o que se espera como comportamento do cancelado para sua remissão, que é o reconhecimento do erro e o pedido de desculpas, não deixa como possibilidade de escolha a briga, somente a fuga (Freitas, 2017).

No processo do cancelamento, a vítima não tem voz para além do que a massa espera ouvir. Perspectiva esta, que determina a veracidade do pedido de desculpas do alvo, como o ocorrido com o jogador de vôlei Maurício Souza, que teve sua redenção negada pela massa canceladora pelo fato de ela não estar alinhada às verdades da massa (Baracuchy & Oliveira, 2022). Daí, ser entendido, por muitos, como um ato extremamente autoritário, antidemocrático (Chiari et al, 2020), de forte relação com o silenciamento e a censura, invisibilizando práticas e ideais indesejáveis e desvalorizadas (Pires, 2020; Martinez, 2022; Hora & Martins, 2021; Bittencourt, 2021) e que tem sua radicalidade assemelhada à prática da lacração, compreendida como a enunciação enfática e definitiva que objetiva silenciar o outro (Rufino & Segurado, 2022). Embora haja coexistência de verdades no espaço das redes sociais, a massa trabalha apenas com uma delas: a própria (Baracuchy & Oliveira, 2022; Rufino & Segurado, 2022), movimento alinhado ao contexto atual de pós-verdade e de produção de verdades (processos de subjetivação) alinhados ao digital (Lopes, 2022). Tal posição indica que cancelar e ser cancelado diz respeito a quem pode ou não falar nos ambientes digitais, a um agendamento dos tópicos “aceitáveis” de discussão (Hoff, Holtz & Fraga, 2022). O movimento torna-se uma prática discursiva regulatória capaz de definir o que pode ou não ser dito (curvas de enunciação) e veiculado (curvas de visibilidade) na rede (Lopes, 2022). Freitas (2017) ainda acrescenta que o caráter distintivo do linchamento é a submissão do antagonizado ao medo, decorrentes das ameaças e dos efeitos sociais do julgamento massivo. O controle através do medo (Silva, 2021; Santos, França Júnior & Albuquerque, 2021) dissemina um novo tipo de coação moral por meio de comportamentos repressivos e intolerantes (Gueiros & Dalese, 2020).

A tolerância, para Camilloto e Urashima (2021), e o equilíbrio entre a falta e o excesso, para Oliveira (2020), são os pontos distintivos e necessários entre a concepção de cidadania democrática e a conversão do debate público em reações hostis, que configuram empecilho à construção de soluções normativas para a convivência social. A ciberdemocracia só é possível mediante a educação formal e informal para as mídias sociais (Camillis & Dorneles, 2022; Sousa, Rocha & Kohls-Santos, 2022). Sem educação e sem moderação, “há o espetáculo, que não passa de relação invertida, desumanização, repetição, aniquilamento da alteridade, negação

da diferença e, conseqüentemente, da realidade que a sustenta” (Oliveira, 2020, p. 4). O exercício da liberdade com responsabilidade é, para Oliveira (2020), o fundamento da sustentabilidade, cujo objetivo é a agregação, não a exclusão. O direito à liberdade de expressão, por exemplo, não é superior a outros princípios, garantias e direitos fundamentais tais como, “o princípio da dignidade da pessoa humana, solidariedade democrática, estado democrático de direitos e presunção da inocência, garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa e, por fim, de direitos como imagem, privacidade e honra” (Camillis & Dorneles, 2022, p. 55).

Voltando e detalhando o segundo momento do processo de cancelamento mencionado acima, que é a demora em aceitar o pedido de desculpas ou a negação dele, Brasileiro e Azevedo (2020) acrescentam que o ciclo corretivo padrão de aceite, pelo júri, do pedido de desculpas do cancelado encontra desafios para a transcorrência normal de suas fases nas redes sociais devido ao aproveitamento da omissão da oferta por parte dos julgadores para fins de apropriação da validação social, terceiro momento comum do processo de cancelamento abordado acima. Ou seja, quanto mais a repercussão de um cancelamento render e se postergar, mais audiência é alcançada pelos canais que cobrem e veiculam atualizações e desdobramentos do caso. “O interesse é que a fachada demore a ser recuperada para que os efeitos continuem na discussão pública” (Brasileiro & Azevedo, 2020, p. 90). Em épocas em que a validação social é extremamente buscada e valorizada, radiografar eventos que a aumentem são buscados, senão criados, mesmo que seja por meio de práticas de antagonização coletiva. Nesse cabo de guerra, tem-se de, um lado, cancelados ávidos pela recuperação de suas fachadas para voltarem à normalidade e, por outro, canceladores que encontram oportunidade de validação social em práticas de antagonização coletiva.

No modus operandi como as situações são expostas e conduzidas, os “tribunais digitais” não só comunicam o erro da fachada, como também direcionam a situação para que os sentimentos coletivos e as ações decorrentes sejam distribuídas contra o errante, na busca de cancelá-lo. (Brasileiro & Azevedo, 2020, p. 88)

Brasileiro e Azevedo (2020) ainda apontam que perfis criados nas redes sociais digitais para comentar a vida das celebridades se configuram na atualidade como tribunais digitais que expõem a celebridade para que o público dê o veredito. Para eles, tais perfis funcionam como uma espécie de indexador para expor deslizos de comportamentos e potencializar o fluxo do cancelamento. Vale destacar que tal ação não é inocente e nem desinteressada. Pelo contrário, os perfis apostam na economia da atenção para alavancar seu alcance e negócio, monetizando através do tráfego de público e vendendo espaços publicitários à medida em que o perfil mescla postagens com conteúdos relacionados à vida dos famosos e conteúdos publicitários. “Numa sociedade em que a captação da atenção constitui uma das bases econômicas, situações como a perda de fachada de famosos são vistas como oportunidades” (Brasileiro & Azevedo, 2020, p. 87).

Ainda para os autores, esse tipo de perfil aglutina os ingredientes que formam uma cadeia de rituais de interação, assentada em justiça social, por meio da exposição e comparação da imagem da fachada usual da celebridade, com os sentimentos positivos que a sustentam, e a exposição de imagens e textos dos atos que contradizem a imagem e os sentimentos construídos pela celebridade, ou seja, sua fachada errada. Esse tipo de postagem acaba incitando comportamentos quase automáticos, sustentados em um imediatismo pré-reflexivo da imitação (Vasconcellos et al., 2021), que é quando o indivíduo imita as ações e comentários dos outros sem muita reflexão.

A junção entre os elementos visuais (captação de atenção), a intensificação dos sentimentos dos usuários (espelhamento de sentimentos) e a possibilidade de registro e estimulação de feedbacks por meio de comentários, curtidas, compartilhamentos, etc (ação), fazem com que a emoção compartilhada domine os participantes, consolidando a construção de sentimentos coletivos de solidariedade e moralidade entre os participantes contra o cancelado. A comunicação com diferentes tipos de mídia e as narrativas em suas diferentes texturas (sons, imagens, palavras), podem ser consideradas elementos-chave para o compartilhamento da emoção potencializando a propagação de mensagens, a constituição de redes de colaboração, a formação de comunidades e promover diferentes formas de pertencimento (Lapa, Lacerda & Coelho, 2016). Nesse sentido, atenção, sentimento e ação se fundem contra o alvo fornecendo todas as condições necessárias para que o cancelamento se efetive.

Essa aura afetual que envolve o cancelamento tende a dar ao processo aspectos totalitários à medida que reduz o pensamento crítico das pessoas e incentiva a produção de sentidos fixos e unívocos com vistas a influenciar a massa a seguir o curso em busca da efetivação do cancelamento (Bittencourt, 2021; Soares, Ferreira & Santos, 2023). Com a mente colonizada e as defesas conscientes fragilizadas, os canceladores são conduzidos à ação, pois “para garantir a solidez da mensagem e a adesão sem crítica, é preciso bloquear o diálogo, a imaginação e a pluralidade de vozes” (Gurski & Perrone, 2021, p. 194-195).

Para a operacionalização do cancelamento é necessário criar sentimentos de poder e moralidade compartilhados em grande escala à medida em que os julgadores se apoiam e retroalimentam entre si o sentimento de legitimação da antagonização ao verem o cancelado ser punido na dimensão biopsicossocial, como uma espécie de prova social e confirmação de que estão agindo certo. A identificação que sustenta a formação massiva, a sensação de segurança e impunidade devido ao anonimato, ubiquidade das redes e massificação potencializam a ação coletiva própria do cancelamento (Conte & Puhl, 2023).

Há um padrão entre os elementos interconectados: situação de ruptura da fachada (errada); exposição pública nos “tribunais digitais”; posicionamentos do “júri”; construção em cadeia dos sentimentos de moralidade contra o errante; pedido de desculpas do errante; omissão da oferta à remissão; efeitos no plano material ou biossocial; cancelamento da pessoa. (Brasileiro & Azevedo, 2020, p. 91).

Nota-se, portanto, que o *modus operandi* do cancelamento conecta os mundos online e offline em que ações virtuais e presenciais se sucedem e se mesclam em um ciclo que inicia no offline com o erro da pessoa ou empresa e se desenvolve no online, mesclando repercussões no presencial. A violência digital tem contornos diferentes do presencial, mas o desejo de vingança e destruição do outro permanece e o cancelado, mesmo estando distante espacialmente dos canceladores, sente fisicamente as sensações desse afeto negativo (Baldissera et al., 2021). Nesse sentido, o errante é denunciado, julgado, condenado e absolvido no online, mas sem deixar de sofrer efeitos objetivos no offline, demonstrando a recursividade entre estes dois ambientes.

4. CONCLUSÃO

O ato de excluir ou punir alguém que fere as regras de convivência sempre esteve presente nas relações humanas, mas o ato de cancelar alguém de forma repetida e cotidiana ao ponto de se converter em uma cultura é um fenômeno recente estritamente vinculado à internet e às redes sociais digitais. Por ser um fenômeno tecnológico de massa global, a origem da cultura do cancelamento é imprecisa, mas vários autores convergem para o movimento MeToo, que



nasceu em 2006, mas ganhou força em 2017 e serviu como pano de fundo para a nomeação e popularização da prática em 2019.

A cultura do cancelamento tem como objetivo expor um fato, sob a justificativa de ser algo inaceitável socialmente, que um alvo, ou seja, qualquer pessoa ou marca que esteja ativo nas redes sociais, tenha feito. Para que o processo de denúncia, julgamento e punição tenha êxito, a infraestrutura das redes sociais é indispensável. Todo o processo é marcado pela luta de força entre grandes grupos que se organizam de forma fluida e fugaz nos ambientes digitais, caracterizando-o como um fenômeno essencialmente massivo e digital.

Como praticamente todas as experiências do digital, a cultura do cancelamento é um fenômeno controverso e paradoxal, pois visa combater aspectos da vida social com mecanismos que o próprio movimento condena. Ela se processa na linha tênue entre a legitimidade e deslegitimidade, entre a democracia e o autoritarismo, entre a liberdade de expressão e a infração de direitos do outro, entre a luta justa por causas invisibilizadas e o silenciamento forçado de outras vozes. Ela abre espaço para debater, repensar e desconstruir preconceitos estruturais, mas diante da exigência constante de perfeição e coerência, acaba criando outros estigmas.

Devido à sua amplitude e repercussão em todos os âmbitos da vida individual e coletiva, sua discussão tem caráter interdisciplinar. A revisão da literatura apontou que o foco dos autores recai sobre o contexto que possibilitou o surgimento do fenômeno, bem como suas características e sua operacionalização. As repercussões biopsicossociais decorrentes dele são abordadas de maneira tímida e introdutória ao passo que as saídas para superação das suas vicissitudes são praticamente inexistentes.

Como trabalho inicial, a presente pesquisa buscou promover o entendimento amplo do fenômeno na tentativa de fornecer conteúdo que subsidie novas pesquisas. De maneira específica, menciona-se a responsabilidade da Psicologia que deve se apropriar de conceitos já consolidados para avançar no entendimento do fenômeno, especialmente os aspectos relacionados aos indivíduos inseridos na massa digital e as repercussões em sua saúde mental e relacional.

REFERÊNCIAS

- Alberto, T. P., & Pereira de Sá, S. (2021). As controvérsias de Morrissey e a cultura do cancelamento: Uma batalha nas guerras culturais da música pop. *Revista Eco-Pós*, 24(2), 252–276. DOI: <https://doi.org/10.29146/ecopos.v24i2.27697>.
- Alves, M. A. S. (2019). O panoptismo digital: reflexões sobre o poder na sociedade da informação. In: Alves, M. A. S. & Nobre, M. R. *A sociedade da informação em questão: o direito, o poder e o sujeito na contemporaneidade*. Belo Horizonte: Editora D' Plácido, 47-69.
- Baldissera, R. S., Bletsch, S., Dallabrida, R., Mascarello, C. G., & Cervi, T. (2021). Cultura do cancelamento: uma perspectiva psicanalítica. *Salão do Conhecimento*, 7(7). Recuperado de <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/20764>.
- Baracuh, R., & Oliveira, D. A. T. (2022). Jogos de verdade e o dispositivo do cancelamento nas redes sociais. *Revista da Anpoll*, 53(2), 100–116. DOI: <https://doi.org/10.18309/ranpoll.v53i2.1791>.
- Barbosa, O. L., & Specimille, P. (2020). A internet nunca esquece. *Revista do PET Economia Ufes*, 1(20), 13-17. Recuperado de <https://periodicos.ufes.br/peteconomia/article/view/33803>.
- Bittencourt, R. N. (2021). Moralidade líquida, lacração e cultura do cancelamento. *Cadernos Zygmunt Bauman*, 11(27). Recuperado de <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/bauman/article/view/17977>.
- Brasileiro, F. S., & Azevedo, J. V. (2020). Novas práticas de linchamento virtual: fachadas erradas e cancelamento de pessoas na cultura digital. *Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación*, 19(34). DOI: <https://doi.org/10.55738/alaic.v19i34.640>.

- Camillis, L. L., & Dorneles, L. F. (2022). Cancelamento social como limitação à liberdade de expressão: entre o direito de efetuar denúncias públicas e o linchamento virtual. *Revista de Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência*, 8(1), 42-59, 2022. Recuperado de <https://indexlaw.org/index.php/revistadipic/article/view/8682>.
- Camilloto, B., & Urashima, P. (2021). Liberdade de expressão, democracia e cultura do cancelamento. *Revista de Direito da Faculdade Guanambi*, 7(2), e317. DOI: <https://doi.org/10.29293/rdfg.v7i02.317>.
- Cancelar. (2021). In: *Dicionário Online de Português*, 2021. Recuperado de <https://www.dicio.com.br/cancelar/>.
- Carta Capital. (2020). Cancelamento nas redes sociais vai da represalia ao linchamento. Recuperado de <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/cancelamento-nas-redes-sociais-vai-da-represalia-ao-linchamento/>.
- Chiari, B. S., Lopes, G. A., Santos, H. G. & Braz, J. P. G. (2020). A cultura do cancelamento, seus efeitos sociais negativos e injustiças. *ETIC - Encontro de iniciação científica do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo*, 16(16), 1-11. Recuperado de <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/8763>.
- Conte, G. J. M., & Puhl, E. (2023). A liberdade de expressão e a cultura do cancelamento: efeitos sociais e jurídicos. *Academia de Direito*, 5, 459–483. DOI: <https://doi.org/10.24302/acaddir.v5.4001>.
- Feldens, F. G., & Knaak, B. (2018). Dois escândalos artísticos no século XXI: cruzamentos possíveis. *Revista Seminário de História da Arte*, 1(7). Recuperado de <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/Arte/article/view/13488>.
- Freitas, E. T. (2018). Linchamentos virtuais: ensaio sobre o desentendimento humano na internet. *Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia*, 1(42). DOI: <https://doi.org/10.22409/antropolitica2017.1i42.a41893>.
- Freud, Sigmund. (1930/1996). O mal-estar na civilização. In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, vol. 21.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4ª ed. São Paulo. Editora Atlas S.A.
- Gueiros, P. & Dalese, P. (2020). A cultura do cancelamento e a (a)moralidade virtual. *Migalhas de Peso*. Recuperado de <https://www.migalhas.com.br/depeso/333153/a-cultura-do-cancelamento-e-a--a-moralidade-virtual>.
- Gurski, R. & Perrone, C. (2021). A psicologia das massas freudiana e as atuais massas digitais: totalitarismo, distopia e sonhos. In Moreira, J. O. & Silva, A. C. D. (Orgs.). *100 anos Psicologia das Massas: atualizações e reflexões*, Curitiba: CRV, 2021, 187- 200. Recuperado de https://drive.google.com/file/d/1GoDSIUkFQoxAi52opUDIRZaz_GxUtQac/view.
- Hoescher, L. Z. (2020). *As variáveis preditoras da cultura do cancelamento nas redes sociais*. 2020. 67 f. Monografia (Bacharel em Publicidade e Propaganda). Curso de Publicidade e Propaganda. Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS. Recuperado de <http://repositorio.upf.br/handle/riupf/1963>.
- Hora, B. D., Martins, M. F. & Karhawi, I. (2021). A cultura do cancelamento e suas facetas: justiça social, intransigências e disputas narrativas. *Revista Iniciacom*, 10(3). Recuperado de <https://revistas.intercom.org.br/index.php/iniciacom/article/view/4110>.
- Hoff, T., Holtz, A. C. & Fraga, L. L. (2022). Do cancelamento ao dispositivo: discurso de ódio no contexto do consumo. *Revista Comunicação Midiática*, 17(2), 44-56. Recuperado de <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/9075907.pdf>.
- Inocêncio, L. & Rebouças, D. (2021a). Já que é pra tombar, TOMBEI!: cultura do cancelamento, o tribunal da internet e representação de marcas nos memes do “close errado” de Karol Conká no BBB 21. *Anais do VIII Seminário Internacional de Pesquisas em Mídia e Cotidiano* [livro eletrônico]:

letramento e pensamento crítico em comunicação, informação e educação / organização Alexandre Farbiarz ... [et al.]. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense.

Inocêncio, L. & Rebouças, D. (2021b). Memes e cultura do cancelamento no tribunal da internet. *In 44º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. Recuperado de <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2021/resumos/dt5-cd/luana-inocencio.pdf>.

Lapa, A. B. L., Lacerda, A. L., & Coelho, I. C. (2018). A cultura digital como espaço de possibilidade para a formação de sujeitos. *Inclusão Social*, 10(1). Recuperado de <https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4170>.

Lopes, M. A. P. (2022). A cultura do cancelamento no dispositivo midiático: subjetividade e prática de si: The cancel culture in the media device: subjectivity and practice of the self. *Revista do GEL*, 19(1), 146–164. <https://doi.org/10.21165/gel.v19i1.3225>.

Macquarie Dictionary. (2019). The Committee's Choice & People's Choice Word of the Year. *Macquarie Dictionary*, 9 dez. 2020. Recuperado de: <https://www.macquariedictionary.com.au/resources/view/word/of/the/year/2019>.

Martinez, C. (2022). Identidade, identificação e segregação: linchamentos virtuais e a cultura do cancelamento. *Revista do Centro de Estudos em Semiótica e Psicanálise*, 13(2), 77-94. DOI: <https://doi.org/10.23925/lf.v13i2.56340>.

Martins, T. de A. L., & Cordeiro, A. P. (2022). A “cultura do cancelamento”: contribuições de um olhar sociológico. *Revista Extraprensa*, 15(Especial), 29-47. <https://doi.org/10.11606/extraprensa2022.194383> (Original work published 31 de maio de 2022).

McCarthy, N. (2019). O Facebook está se tornando reduto dos mais velhos? *Forbes*. Recuperado de <https://forbes.com.br/colunas/2019/03/o-facebook-esta-se-tornando-uma-rede-para-o-publico-mais-velho/>.

Mendonça, H. (2017). Queermuseu: o dia em que a intolerância pegou uma exposição para Cristo. *El País*, São Paulo. Cultura. Recuperado de https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/11/politica/1505164425_555164.html.

O que a campanha #MeToo conseguiu mudar de fato? (2018). *BBC News Brasil*. Recuperado de <https://www.bbc.com/portuguese/geral-44164417>.

Oliveira, A. P. de. (2020). Cultura do Cancelamento: prática autoritária ou voz dos excluídos? *Extra Classe*. Cultura. Recuperado de <https://www.extraclasse.org.br/cultura/2020/08/cultura-do-cancelamento-pratica-autoritaria-ou-voz-dos-excluidos/>

Orlandini, M. G & Cassiano, F. G. (2021). Central do cancelamento: potencialidades e esvaziamentos políticos discursivos da cultura do cancelamento. *Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília*, 14(1), 1-16. Recuperado de <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RCEUCB/article/view/13568/7784>.

Pires, V. C. de C. (2020). *Gerenciando crises na era da cultura do cancelamento virtual: estudo de caso marca Boca Rosa Beauty*. 54f. Monografia (Graduação em Comunicação Social / Publicidade e Propaganda) - Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2020. Recuperado de <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/16721>.

Prestes, V. R. & Negreiros, E. S. (2021). O excesso de positividade, a cultura do cancelamento e as novas formas de vigilância social. *Revista Percurso - NEMO*, 13(2) 135 - 148. Recuperado de <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Percurso/article/view/62189>.

Rodrigues, C. (2020). Pode o cancelado cancelar? *Gama Revista*. Recuperado de <https://gamarevista.com.br/sociedade/pode-o-cancelado-cancelar/>.

Rufino, M. & Segurado, R. (2022). Cultura do cancelamento: uma análise de Karol Conká no BBB 21. *PragMATIZES - Revista Latino-Americana De Estudos Em Cultura*, 12(22), 616-640. <https://doi.org/10.22409/pragmatizes.v12i22.51090>.



Santos, B. C. L., França Júnior, F. de A. & Albuquerque, S. (2021). “Qual o nome desse desgraçado? Nome...nome...tem que expor”: o linchamento virtual como reflexo de práticas punitivas bárbaras. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas*, 7(1), 157-178. DOI: <https://doi.org/10.15210/rfdp.v7i1.21036>.

Silva, T. B. da. & Honda, E. M. V. (2020). O "Tribunal da Internet" e os efeitos da cultura do cancelamento. *Migalhas*. Recuperado de <https://www.migalhas.com.br/depeso/331363/o--tribunal-da-internet--e-os-efeitos-da-cultura-do-cancelamento>.

Silva, A. F. da. (2021). Cultura do cancelamento: cancelar para mudar? Eis a questão. *Rain*, 1(1), 93-107. Recuperado de <https://fh.mdp.edu.ar/revistas/index.php/rain/article/view/4862>.

Soares, S. S. D., Ferreira, L. L. C. & Santos, M. V. A massa produto(a) da cultura do cancelamento na era da pós-verdade. *Sapere Aude*, 14(28), 618-639. <https://doi.org/10.5752/P.2177-6342.2023v14n28p618-639>

Sousa, L. P. de., Rocha, S. C. & Kohls-Santos. (2023). Educação para o uso das mídias sociais: o cancelamento digital em foco. *REXE- Revista De Estudios Y Experiencias En Educación*, 22(48), 294–309. <https://doi.org/10.21703/0718-5162.v22.n48.2023.017>.

Vasconcelos, A. C. P., Moreira, J. de O., Rodrigues, B. F., & Morganti, J. (2021). A rede social TIK TOK e a modulação de novas formações grupais. In Moreira, J. de O. & Silva, A. C. D. (Orgs.). *100 anos Psicologia das Massas: atualizações e reflexões*, Curitiba: CRV, 2021, 201-216. Recuperado de https://drive.google.com/file/d/1GoDSIUkFQoxAi52opUDIRZaz_GxUtQac/view.

